DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 4503/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/7070/2014
PROTOCOLO	: 1492440
ÓRGÃO	: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PGJ
ORDENADOR DE DESPESAS	: RODRIGO JACOBINA STEPHANINI
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO-GERAL
TIPO DE PROCESSO	: EMPENHO EM ADESÃO N.º 2014NE01284/2014
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS
CONTRATADO	: FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LIMITADA
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 32.548,00

EMENTA

SUBSTITUTIVO CONTRATUAL – EMPENHO EM ADESÃO – – 2ª E 3ª FASES – LICITAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS - INSTRUMENTO REGULARMENTE FORMALIZADO – ATOS LEGAIS E REGULARES – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA – QUITAÇÃO.

Versam os presentes autos sobre a formalização do Substitutivo Contratual representado pelo **Empenho em adesão nº 2014NE01284/2014** (peça 08, fl. 1/3) **à Ata de Registro de Preços n.º 082/2013** (peça 04, fls 1/15).

A contratação foi precedida de procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP n.º 09/2013**, realizado pela Universidade Federal do Pará – UFPA, o qual deu origem à **Ata de Registro de Preços n.º 082/2013** (peça 04, fls 1/15), vinculados nos termos do Estatuto de Licitações e Contratos.

O objeto da contratação é a aquisição de mobiliários em geral (poltronas, mesas, gaveteiros, etc.), para atender o Departamento de Material e Patrimônio, conforme detalhamento contido na peça 06, fl.1/18.

O valor pactuado pelas partes importa em R$ 32.548,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais), conforme consignado na **Nota de Empenho nº 2014NE01284/2014** (peça 08, fl. 1/3).

O prazo estabelecido para a entrega do objeto contratado contempla o período de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, nos termos do item 25.1, do instrumento convocatório (peça 05, fl.20).

A análise nestas segunda e terceira fases recai sobre a formalização do Substituto Contratual e execução financeira, conforme faculta o art. 121, IV, *"a"*, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

A unidade de instrução procedeu à análise dos atos praticados nesta etapa emitindo o seu juízo de valor opinando pela regularidade e legalidade de tais procedimentos, consoante Análise ANA – 2ª ICE – 11727/2014 (peça 12, fls.1/4).

O douto Ministério Público de Contas adotou a mesma linha de entendimento e prolatou o r. Parecer PAR-MPC-GAB.1 DR.JAC-/PROCURADOR GERAL-4252/2015 (peça 13, fl. 1/2), pugnando pela regularidade e legalidade dos atos praticados em ambas as fases.

É o que cabe relatar.

Conclusos vieram-me os presentes autos para relatar.

Verifico que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, inciso II, alínea *"b"* do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS 76/2013, razão pela qual passo ao exame do mérito.

O objeto da contratação é a aquisição de mobiliários em geral (poltronas, mesas, gaveteiros, etc.), para atender o Departamento de Material e Patrimônio, conforme detalhamento contido na peça 06, fl.1/18.

O valor pactuado pelas partes importa em R$ 32.548,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais), conforme consignado na **Nota de Empenho nº 2014NE01284/2014** (peça 08, fl. 1/3).

O procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP n.º 09/2013** foi regularmente processado, observadas as disposições aplicáveis a esta modalidade simplificada de licitação, bem como da contratação dela derivada mediante a adoção de instrumento substitutivo de contrato conforme faculta expressamente o § 2º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93.

A execução financeira está assim demonstrada (peça 08):

Valor Contratado	R$ 32.548,50
Valor Empenhado	R$ 32.548,50
Valor dos Comprovantes Fiscais	R$ 32.548,50
Valor dos Pagamentos Comprovados	R$ 32.548,50

Destarte, todos os atos foram realizados em conformidade com as disposições contidas na legislação federal conforme conclusão oferecida pelo Corpo Técnico, que se pronuncia pela sua aprovação nos seguintes termos (peça 12, fl. 4), *in verbis:*

> Diante de todo o exposto, concluímos pela **legalidade e regularidade** da **formalização e da execução financeira do Empenho em Adesão nº 2014NE01284 à Ata de Registro de Preços nº 082/2013**, celebrada entre o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – PGJ** (CNPJ nº 03.983.541/0001-75) e a empresa **Flexform Indústria Metalúrgica Ltda** (CNPJ nº 49.058.654/0001-65), nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160 de 02/01/2012 cc. os incisos II e III e alínea "a" do inciso IV do art. 121 do Regimento Interno deste Tribunal aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

O douto Ministério Público de Contas, comungando do entendimento adotado pelo Corpo Técnico exara o seu r. Parecer opinando pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização dos empenhos, bem como dos atos praticados, mediante a seguinte dicção (peça 13, fl. 02), *in verbis:*

> Mediante o exposto opinamos que esta Corte de contas adote o seguinte julgamento:
>
> I – pela **regularidade e legalidade da formalização do Empenho nº 2014NE01284** com fulcro nos termos do artigo 59, inciso I da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 120 inciso I "a", e II da Resolução Normativa nº 76/2013.
>
> II – pela reg**ularidade e legalidade da execução física e financeira do contrato** nos termos do artigo 59, inciso I da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 120 inciso III da Resolução Normativa nº 76/2013..

Mediante o exposto e, acolhendo o posicionamento adotado pelo Corpo Técnico, bem como o r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, aprecio com fundamento no art. 10, inciso II, § 3º, inciso IV, alínea *"a"* e inciso V, c/c o art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, e,

DECIDO:

1 – pela **regularidade e legalidade** da formalização do Substitutivo Contratual representado pelo **Empenho em Adesão nº 2014NE01284 à Ata de Registro de**

Preços n.º 082/2013, celebrado entre o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - PGJ**, CNPJ/MF nº 03.983.541/0001-75, por seu Secretário-Geral, Senhor Rodrigo Jacobina Stephanini, CPF/MF nº 550.034.541-20, como emitente, e, de outro lado, a empresa **Flexform Indústria Metalúrgica Limitada**, CNPJ/MF nº 48.058.654/0001-65, por sua Representante, Senhora Inalva Dias de Oliveira, CPF/MF n.º 632.943.382-87, como favorecida, por guardarem conformidade com as disposições contidas no art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 70, 121, IV, alínea "a" do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2 – pela **regularidade e legalidade** da **execução financeira** do Substitutivo do Contrato Administrativo representado pelo **Empenho em Adesão nº 2014NE01284 à Ata de Registro de Preços n.º 082/2013**, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2012;

3 – pela quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Rodrigo Jacobina Stephanini, CPF/MF nº 550.034.541-20, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4 - É a decisão.

5 – Publique-se, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2015.

Cons. Iran Coelho das Neves
Relator